

VOCÊ NÃO VAI AO SHOW, NÉ?

Eras Tour, a Lei Taylor Swift
e a proteção ao consumidor



THE ERAS TOUR:

Este final de semana marca o início das apresentações da turnê "The Eras Tour" da cantora Taylor Swift no Brasil. As apresentações ocorrerão em novembro no Rio de Janeiro, nos dias 17, 18 e 19, e em São Paulo, nos dias 24, 25 e 26.

Quando foram disponibilizados em junho deste ano, os ingressos da turnê se esgotaram rapidamente nos canais oficiais da empresa organizadora do evento, a Tickets For Fun. O ocorrido deixou milhares de fãs revoltados, e muitos consumidores fizeram denúncias ao Procon, pois muitos ingressos foram anunciados em canais não oficiais por preços abusivos.

O CAMBISMO:

A comoção em torno da dificuldade de adquirir os ingressos para o show da cantora norte-americana levanta uma discussão relevante sobre a prática do cambismo.

O cambismo é a prática da venda ilegal de ingressos e, no Brasil, só é considerado crime no contexto de eventos esportivos, de acordo com a Lei Geral do Esporte (Lei 14.597/23). Quem pratica a venda de ingressos esportivos por preços superiores aos impressos nos bilhetes pode ser punido com reclusão de 1 a 2 anos.

A grande questão é que ainda não existe uma legislação específica sobre o assunto para o contexto de eventos de outra natureza, como shows e apresentações musicais.

A LEI TAYLOR SWIFT:

Além de iniciativas como o PL 3.120/23 e o PL 3.115/23 que buscam regulamentar o assunto, a Câmara dos Deputados aprovou no dia 24/10 o regime de urgência para a tramitação da "Lei Taylor Swift". O projeto de lei tem como objetivo combater o comércio ilegal de ingressos para outros eventos de lazer, visando restringir a atividade de cambistas.

Aprovada a urgência, o Projeto de Lei (PL) proposto pela deputada Simone Marquetto (MDB-SP) avança diretamente para o plenário da Câmara, sem a necessidade de passar por comissões.

A LEI TAYLOR SWIFT:

O texto estabelece a criminalização da venda de ingressos para eventos de lazer por valores superiores aos estabelecidos pelas organizadoras oficiais, abrangendo não apenas shows, mas também competições esportivas, apresentações de teatro e outras atividades de entretenimento.

Além disso, o projeto introduz a tipificação do "cambismo digital" como crime, com penas de um a quatro anos de prisão e multa de até 100 vezes o valor do ingresso. O PL também propõe responsabilizar empresas que facilitem a atuação de cambistas, estabelecendo penas de um a dois anos de prisão e a mesma multa associada.

A PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR:

E por enquanto, como fica a proteção ao consumidor em casos como esses?

Então, como não há, atualmente, uma legislação específica sobre o assunto, o poder Judiciário aplicar o artigo 2º, inciso IX, da lei dos crimes contra a economia popular (lei 1.521/51) para punir os cambistas.

Esse dispositivo estabelece ser crime a prática de obter ganhos ilícitos em detrimento de um número indeterminado de pessoas, a partir da prática de processos fraudulentos ou especulações. Esse dispositivo é aplicado no caso de esquemas de pirâmides, por exemplo.

NÃO É SÓ NO BRASIL:

A emissora de TV americana NBC destacou que os Estados Unidos enfrentam desafios semelhantes relacionados à venda de ingressos para shows. A turnê de Taylor Swift, em particular, resultou em uma grande demanda por parte dos fãs, exacerbada por cambistas. Esta alta demanda levou a problemas técnicos durante a venda online, levando a Ticketmaster, a plataforma responsável, a cancelar completamente as vendas.



NÃO É SÓ NO BRASIL:

A emissora de TV americana NBC destacou que os Estados Unidos enfrentam desafios semelhantes relacionados à venda de ingressos para shows. A turnê de Taylor Swift, em particular, resultou em uma grande demanda por parte dos fãs, exacerbada por cambistas. Esta alta demanda levou a problemas técnicos durante a venda online, levando a Ticketmaster, a plataforma responsável, a cancelar completamente as vendas.

CURTIU O POST?

Compartilha com quem você
acha que curtirá também!

